



1. Processo nº: 7591/2016; E outros

2. Classe de Assunto: 1. Recurso

2.1. Assunto: 6 – Ação de revisão – Referente ao processo nº 2187/2011 - Prestação de Contas de Prefeito – Ordenador – 2010; **E outros**

3. Responsáveis: Enoque Souza Alves CPF: 218.717.281-34; **E outros**

4. Órgão: Prefeitura Municipal Palmeirópolis - TO; **E outros**

5. Relator: Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves

6. DESPACHO Nº 929/2017

6.1. Versam os autos elencados abaixo sobre os respectivos **Recursos e Ações Revisionais** decorrentes de **Prestações de Contas de Prefeito Ordenador**, referentes aos exercícios financeiros de 2012, 2015, 2016 e 2017:

- Processo nº 8201/2012 – Prefeitura Municipal de Porto Nacional;
- Processo nº 13386/2015; apenso: 13377/2015 – Prefeitura Municipal de Chapada de Natividade;
- Processo nº 8719/2015 – Prefeitura Municipal de Santa Rosa;
- Processo nº 12406/2015 – Prefeitura Municipal de Arapoema;
- Processo nº 6438/2015 – Prefeitura Municipal de Muricilândia;
- Processo nº 13948/2015 – Prefeitura Municipal de Monte do Carmo;
- Processo nº 5019/2016; apenso: 4017/2012 – Prefeitura Municipal de Lajeado;
- Processo nº 4061/2016 - Prefeitura de Municipal de Campos Lindos;
- Processo nº 12132/2016 - Prefeitura de Municipal de Itacajá;
- Processo nº 8155/2016 - Prefeitura de Municipal de Abreulândia;
- Processo nº 5069/2017 - Prefeitura de Municipal de Sana Rita;
- Processo nº 5565/2016 - Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins;
- Processo nº 7597/2016 - Prefeitura Municipal de Monte do Carmo;
- Processo nº 4305/2016 - Prefeitura Municipal de Presidente Kenedy;
- Processo nº 393/2017 - Prefeitura Municipal de Santa Maria;
- Processo nº 5009/2016 - Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins;
- Processo nº 6533/2016 - Prefeitura Municipal de Filadélfia;
- Processo nº 5559/2016 - Prefeitura Municipal de Alvorada;
- Processo nº 6653/2017 - Prefeitura Municipal de Abreulândia;
- Processo nº 4872/2016 - Prefeitura Municipal de Combinado;
- Processo nº 11739/2016 - Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 2º RELATORIA
CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

- Processo nº 4438/2015- Prefeitura Municipal de Araguaína;
- Processo nº 8696/2016 - Prefeitura Municipal de Ipueiras;
- Processo nº 8124/2016 - Prefeitura Municipal de Goiatins;
- Processo nº 5138/2016 - Prefeitura Municipal de Palmeirópolis;
- Processo nº 2764/2017 - Prefeitura Municipal de Araguacema;
- Processo nº 7602/2012- Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins;

6.2. Destarte, em razão do disposto na Resolução nº 510/2017 e no Ato nº 193, de 08 de novembro de, 2017¹ subscrito pelo Conselheiro Presidente Manoel Pires do Santos, encaminhe-se o processo acima citado à Diretoria Geral de Controle Externo para providências cabíveis.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da 2º Relatoria em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
Conselheiro Titular da 2ª Relatoria

¹ Ato Nº 193, DE 08 DE novembro DE 2017:

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, incisos I, X e XXXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e Considerando a Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO**, datada de 25 de outubro de 2017, que acolheu o Requerimento de nº. **15/2017**, da lavra do Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar;

Considerando os incisos I, II e III, da Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO**, datada de 25 de outubro de 2017, que determinaram o **sobrestamento** dos processos em trâmite no âmbito deste Sodalício e os que vierem a ser autuados, concernentes às prestações de contas cujos ordenadores de despesas são prefeitos municipais, bem assim o **sobrestamento** dos recursos e das ações de revisões em virtude de decisões prolatadas nos processos tendo como ordenadores de despesas de prefeitos municipais;

Considerando o inciso VIII, da Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO**, datada de 25 de outubro de 2017, que trata do desapensamento dos processos de auditoria, inspeção ou congêneres, apensados as contas de ordenadores de despesas de prefeitos municipais;

Considerando o inciso V, da Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO**, datada de 25 de outubro de 2017, o qual determina que os processos sobrestados serão mantidos na **Diretoria Geral de Controle Externo_DIGCE** até o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário_RE 848826_STF;

RESOLVE:

I – Dar cumprimento a Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO** e, em consequência, determinar, até o trânsito em julgado do Recurso Extraordinário_RE 848826_STF, o sobrestamento dos processos assinalados pelos itens I, II e III, da precitada decisão plenária;

II – Autorizar, com supedâneo no inciso XXXIV do RITCE/TO e no princípio da economia processual, que as Unidades Técnicas, o Corpo Especial de Auditores, o Ministério Público de Contas e as respectivas Relatorias, procedam ao envio direto dos processos constantes dos itens I, II e III, da Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO** para a **Diretoria Geral de Controle Externo**, delegando, para tanto, a competência para a adoção das medidas previstas nos itens VII e VIII da Resolução de nº. **510/2017_TCE_PLENO**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES

Cargo: CONSELHEIRO CORREGEDOR - Matricula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcba1 - 14/11/2017 16:52:54